



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**  
Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

## **EDITAL Nº 001 DE 10 DE MAIO DE 2017**

### **EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL DE SERVIDORES DOCENTES DO *CAMPUS* AVANÇADO IPATINGA PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORAMENTO**

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO IPATINGA, Alex de Andrade Fernandes, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.342, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, torna público o presente edital contendo as normas para determinar a ordem de classificação de liberação de docentes para afastamento com remuneração para participar em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, de instituições de nível superior, obrigatoriamente reconhecidos pelo MEC ou recomendados pela CAPES, a partir do primeiro semestre de 2017, conforme as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, na Resolução do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga nº 005 de 25 de novembro de 2016, na Portaria IFMG n. 246 de 13 de março de 2013.

#### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de afastamento de docentes para realização de cursos de Pós-graduação e Pós-doutoramento tem como objetivo o afastamento de docentes para capacitação, sempre focando o aprimoramento do desempenho em suas atividades.
- 1.2. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos Resolução do Conselho Acadêmico do *Campus* Avançado Ipatinga nº 005 de 25 de novembro de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**  
Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

- 1.3. Não é permitido o afastamento para capacitação docente no meio de semestre letivo corrente, devendo ser todo o processo para efetivação do mesmo acontecer antes do início das aulas do semestre subsequente ao que ocorreu a seleção para o afastamento.
  - 1.4. O docente classificado para afastamento dentro do limite de vagas obrigará-se, formalmente, mediante Termo de Compromisso (Anexo III) a ser firmado antes do afastamento, a permanecer no IFMG por período igual à duração da concessão (vide Art. 96- A, §5º, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
  - 1.5. Caso o docente solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência solicitado, deverá ressarcir ao órgão, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.
2. DAS VAGAS
- 2.1. Será disponibilizada para este edital 1 (uma) vaga destinada ao afastamento para capacitação docente.
  - 2.2. A vaga será destinada ao afastamento para candidato a Doutorado. Não havendo candidato para capacitação em nível de Doutorado, a vaga será destinada aos candidatos para capacitação em nível de Pós-Doutorado. Não havendo candidato para capacitação em nível de Pós-Doutorado, a vaga será destinada aos candidatos para capacitação em nível de Mestrado.
  - 2.3. O afastamento se dará pelo tempo máximo de integralização do curso, na ordem e limitado a:
    - 2.3.1. Doutorado – 36 meses
    - 2.3.2. Pós-Doutorado – 12 meses
    - 2.3.3. Mestrado – 24 meses



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

### 3. PRÉ-REQUISITOS À INSCRIÇÃO

3.1. Poderá se inscrever no presente instrumento o docente que atender às seguintes condições:

- I. Pertencer ao quadro permanente do *Campus* Avançado Ipatinga e estar em efetivo exercício no IFMG;
- II. Estar vinculado como aluno regular de programas de Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado) ou Pós-Doutoramento até o final das inscrições previsto neste Edital;
- III. Apresentar toda a documentação exigida na Resolução do Conselho Acadêmico Nº 005 de 25 de novembro de 2016 do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, dentro do prazo de inscrições deste Edital;
- IV. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação deverá ter cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença.

3.2. Não poderá ser concedido o afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado quando se tratar de docente que já se encontra em afastamento legal, que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que esteja em processo de remoção ou redistribuição do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será conforme determinado no Anexo IV (Cronograma).

4.2. As inscrições deverão ser realizadas na Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, em seu horário de atendimento.

4.3. O candidato deverá entregar toda documentação exigida na Resolução do Conselho Acadêmico Nº 005 de 25 de novembro de 2016 do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, em envelope contendo o nome e listagem dos documentos que estão sendo entregues.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002

**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

4.4. Após o recebimento, a Gestão de Pessoas encaminhará as inscrições à comissão de Avaliação, findado o prazo de inscrição, para prosseguimento do processo.

4.5. Todos os docentes interessados podem se inscrever, independente da modalidade de capacitação (Doutorado, Pós-Doutorado e Mestrado), pois será observado o critério definido no item 2.2 deste edital.

## 5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

5.1. Os pedidos serão avaliados conforme a Resolução do Conselho Acadêmico Nº 005 de 25 de novembro de 2016 do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

5.2. Ficará automaticamente excluído do processo os candidatos que não atenderem o item 3 do presente Edital.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do Processo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos neste, na Resolução do Conselho Acadêmico Nº 005 de 25 de novembro de 2016 do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga e na Portaria IFMG n. 246/2013.

6.2. Após a divulgação do resultado final a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga deverá realizar análise e parecer do processo.

6.3. O resultado será divulgado na página inicial do site do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga conforme cronograma (Anexo IV).

## 7. RECURSOS

7.1. Em caso de não concordância com o resultado, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado ao Diretor *Pro Tempore* do *campus*, conforme especificado no cronograma deste edital (Anexo IV).

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**  
Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

- 8.1. A inscrição no processo de afastamento de docentes para realização de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutoramento implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital e outras nele citadas.
- 8.2. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão e/ou Diretoria do *campus*.

Ipatinga, MG, 10 de maio de 2017.

ALEX DE ANDRADE FERNANDES

Diretor *Pro Tempore* do IFMG *Campus* Avançado de Ipatinga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO INICIAL PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO  
PARA DOCENTES EFETIVOS**

Ao Diretor *Pro Tempore* do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga:

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ipatinga, matrícula nº \_\_\_\_\_, nomeado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, lotado na Coordenação \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de \_\_\_ Mestrado, \_\_\_ Doutorado, \_\_\_ Pós-Doutorado, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para afastamento com remuneração salarial, pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ipatinga, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Assinatura do Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

**ANEXO II**

**BAREMA PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
PARA DOCENTES EFETIVOS**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo em Exercício no <i>Campus</i> Avançado Ipatinga (até a data de inscrição estabelecida no calendário acadêmico)	Quantidade em meses completos (1 ponto por mês)	
Tempo em Exercício comprovado, de docência, fora <i>Campus</i> Avançado Ipatinga (até a data de inscrição estabelecida no calendário acadêmico)	Quantidade em meses completos (0,25 ponto por mês)	
Área definida de curso	Área da educação (5 pontos)	
	Área da formação (5 pontos)	
	Áreas afins à de formação, segundo a Capes (3 pontos)	
	Demais áreas (1 pontos)	
Quantidade de solicitações de afastamento obtidas para realização de Programa de Pós-Graduação	1ª solicitação – 4 pontos	
	2ª solicitação – 3 pontos	
	3ª solicitação – 2 pontos	
	4ª solicitação – 1 ponto	
Tempo solicitado para afastamento	Até 25% do tempo total do programa de Pós-Graduação: 4 pontos	
	Mais de 25% até 50% do tempo total do programa de Pós-Graduação: 3 pontos	
	Mais de 50% até 75% do tempo total do programa de Pós-Graduação: 2 pontos	
	Mais de 75% do tempo total do programa de Pós-Graduação: 1 ponto	
Produtividade Acadêmica	Artigo Publicado em periódicos com classificação Qualis A1, A2, B1 e B2 nos últimos 5 anos: 1 ponto por artigo	
	Projeto de Pesquisa/Extensão desenvolvido na Instituição nos últimos 5 anos: Coordenador: 2 pontos por projeto Colaborador/Co-autor: 1 ponto por projeto	
	Grupo de pesquisa desenvolvido na Instituição nos últimos 5 anos: Líder: 3 pontos por grupo Colaborador: 1 ponto por grupo	
	Orientação de TCC concluídas e aprovadas nos últimos 5 anos: 1 ponto por TCC	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002

**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

	Orientação de bolsista-atividade, monitoria e estágio nos últimos 3 anos: 1 ponto por estudante	
	Participação em banca de TCC interna à Instituição nos últimos 5 anos: 0,2 pontos por banca	
	Média da carga horária semanal nos últimos dois anos (considerando quatro semestres):	
	Mais de 16 hs: 4 pontos Mais de 12 hs até 16 hs: 3 pontos Mais de 8 hs até 12 hs: 2 pontos Até 8 hs: 1 ponto	
	Diretoria (por mês completo) nos últimos 5 anos: 0,8 pontos	
	Coordenação de Curso (por mês completo) nos últimos 5 anos: 0,6 pontos	
	Conselho/Comissão/Núcleo permanentes* (por mês completo) nos últimos 5 anos: Coordenação: 0,4 pontos Participação: 0,3 pontos	
	Conselho/Comissão/Núcleo temporários* (por comissão/Núcleo temporário/Conselho/) nos últimos 5 anos: Coordenação: 0,2 pontos Participação: 0,1 ponto	

\* Permanente – tem reuniões, definições, atividades o ano todo – Vem especificado no nome da comissão ou é de caráter contínuo (COPEVES, CPA,NAPNE, Conselho Acadêmico, Colegiado, NDE...);

\*Temporário – é constituída para uma atividade pontual, a portaria terá de mencionar o fim da comissão com o fim da atividade para qual a comissão foi constituída (Comissão de concurso de servidores, comissão eleitoral...).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**  
Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO  
INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, nomeado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, lotado na Coordenação \_\_\_\_\_, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de Pós-graduação em nível de \_\_\_\_\_ Mestrado Doutorado \_\_\_\_\_ Pós-Doutorado, durante \_\_\_\_\_ meses.

Declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I.** Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG *Campus* \_\_\_\_\_, ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e, no caso de cursos *Stricto Sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;
- II.** Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III.** Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* ao trabalho desenvolvido;
- IV.** Ao fim do curso, enviar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – *Campus* \_\_\_\_\_, para encaminhamento posterior à Biblioteca do *Campus*, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado; tese, no caso de Doutorado; ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;
- V.** Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG *Campus* \_\_\_\_\_ a data de término do curso e a data da defesa da dissertação / tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:

- 1.** O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidos desde o início do período de afastamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* \_\_\_\_\_ as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:

2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;

2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG *Campus* \_\_\_\_\_, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG *Campus* \_\_\_\_\_ por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;

2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *Campus* \_\_\_\_\_ antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente.

Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**  
Av. João Valentim Pascoal s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160.002  
**EDITAL Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

DATA	DESCRIÇÃO
11/05/2017 a 19/05/2017	Período de inscrição e entrega de documentos exigidos.
22/05/2017	Divulgação da classificação preliminar.
24/05/2017	Data limite para interposição de recurso contra resultado preliminar.
25/05/2017	Publicação da análise de recursos contra o resultado preliminar.
26/05/2017	Publicação do resultado definitivo